

EDITAL DA MONITORIA DE GRADUAÇÃO 2026.2

1. Da natureza e finalidades

- 1.1. A monitoria é um recurso que visa aprimorar o ensino de graduação por meio da introdução de novas práticas e experiências pedagógicas.
- 1.2. Essas práticas têm o propósito de fortalecer a conexão entre teoria e prática, bem como promover a integração curricular em suas múltiplas vertentes.
- 1.3. Além disso, a monitoria tem como objetivo fomentar a colaboração entre estudantes e professores, permitindo a imersão nas atividades técnicas e didáticas do ambiente acadêmico.
- 1.4. Essa iniciativa está de acordo com as disposições da Resolução nº 008/1990 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e pode ser realizada tanto de forma remunerada quanto voluntária.

2. Dos pré-requisitos para participação:

- 2.1. Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da Universidade de Brasília;
- 2.2. Ter obtido aprovação na disciplina (ou disciplina equivalente), para a qual pretende concorrer;
- 2.3. Estar matriculado no mínimo de créditos por semestre do curso ao qual tem vínculo;
- 2.4. Não estar matriculado no máximo de créditos por semestre do curso ao qual tem vínculo. Esta regra não é flexível, salvo para prováveis formandos;
- 2.5. Não estar matriculado(a) em componentes curriculares com choque de horário com as atividades de monitoria;
- 2.6. Caso tenha cumprido regularmente qualquer monitoria de graduação no(s) semestre(s) anterior(es), a menção **APROVADO** deve ter sido devidamente registrada, no SIGAA, pelo(a) docente responsável.
- 2.7. É permitido cursar a monitoria na mesma disciplina por até cinco períodos. No entanto, o registro dessas horas no histórico acadêmico respeitará o teto de **360 horas** de atividades eletivas previstas para a graduação.

3. Das funções do monitor:

- 3.1. Participar, juntamente com o(a) docente responsável pela disciplina, em tarefas condizentes com o seu grau de conhecimento e experiência:
 - a) No planejamento das atividades;
 - b) Na preparação de aulas, no processo de avaliação e na orientação aos alunos;
 - c) Na realização de trabalhos práticos e experimentais;
- 3.2. Participar na prática do ensino, constituindo-se como ligação entre docente e alunos, sempre sob supervisão do(a) docente responsável pela disciplina;
- 3.3. Seguir a programação elaborada pelo(a) docente, sendo que o horário de exercício das atividades de monitoria não poderá, em hipótese alguma, sobrepor-se e/ou interferir nos horários das disciplinas nas quais o aluno estiver matriculado ou em outras atividades necessárias à sua formação acadêmica.

4. Das atribuições da Coordenadoria de Graduação da Faculdade de Direito:

- 4.1. Divulgar o calendário acadêmico de monitoria do Departamento com base nos prazos estabelecidos pelo Decanato de Ensino e Graduação - DEG, incluindo os prazos de inscrição e seleção de monitoria;
- 4.2. Definir o calendário com as datas de envio, pelos(as) docentes responsáveis, das análises de deferimento e indeferimento das candidaturas para a Secretaria de Graduação da FD;
- 4.3. Encaminhar e acompanhar o registro no SIGAA, pela Secretaria de Graduação da FD, a matrícula dos monitores selecionados, durante o período estabelecido no calendário acadêmico;
- 4.4. Encaminhar e acompanhar o cadastro, pela Secretaria de Graduação da FD, dos candidatos a bolsistas no sistema de bolsas do DEG;
- 4.5. Acompanhar o encaminhamento e registro dos(as) docentes, no final do semestre, das avaliações (via **PORTAL DO DOCENTE**), dos monitores remunerados e voluntários para concessões (ou não) de créditos e bolsas.

5. Das atribuições do(a) Docente responsável:

- 5.1. Docente responsável é o(a) professor(a) devidamente vinculado(a) à Faculdade de Direito da Faculdade de Direito, o(a) qual tem interesse em orientar monitor(es) para as turmas a qual ministra as aulas e necessita de suporte de monitoria.
- 5.2. Cabe ao(à) professor(a) responsável:
 - a) Colaborar na divulgação das atividades de monitoria, tais como prazos de inscrição e benefícios de ser monitor;

- b) Orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- c) Capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- d) Promover o aperfeiçoamento das habilidades e competências do monitor quanto aos conteúdos da disciplina;
- e) Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor através de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor;
- f) Acompanhar o desempenho do aluno nas disciplinas de seu curso, identificando possíveis interferências das atividades da monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento de seu processo de aprendizagem como um todo;

6. Das inscrições:

- 6.1. Período das inscrições: **17/08/2026 a 05/09/2026**;
- 6.2. O(A) discente interessado(a) em concorrer às monitorias de graduação do **PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026** da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília deve, obrigatoriamente, preencher o formulário de inscrição eletrônico, acessando o link: [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE MONITORIA DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO.](#)
- 6.3. É vedada, conforme dispõe o art. 21 da Resolução CEPE nº 8/1990, a **inscrição em mais de uma disciplina no mesmo semestre**, independentemente do curso da qual seja ofertada. Na hipótese de múltiplas inscrições do(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida apenas a **primeira inscrição** registrada no formulário eletrônico, sendo as demais automaticamente canceladas.
- 6.4. A Secretaria de Graduação da Faculdade de Direito detém a exclusiva tarefa de realizar o processo de inscrições das **Atividades Específicas de Monitoria de Graduação**, por isso não serão admitidas outras formas de inscrições que não constem neste Edital.

7. Da seleção e matrícula dos(as) monitores(as):

- 7.1. Encerrado o período de inscrições, a Secretaria de Graduação da FD enviará aos(às) docentes responsáveis pelas disciplinas um e-mail com uma lista dos candidatos(as) inscritos, para deferimento ou indeferimento de cada candidatura, que deverá ser respondido exclusivamente para o e-mail monitoriafd@unb.br até dia **18/09/2026**.
- 7.2. A definição dos critérios de seleção para a escolha dos(as) candidatos(as) são de inteira responsabilidade dos(das) docentes responsáveis, não cabendo nenhuma interferência da Secretaria de Graduação durante esta etapa.

- 7.3. Após a seleção realizada pelos(as) docentes, cabe à Secretaria de Graduação da Faculdade de Direito realizar a matrícula dos monitores no sistema SIGAA.
- 7.4. A observância dos procedimentos descritos neste **Item 7** não garante a efetivação da matrícula no sistema SIGAA, a qual permanece condicionada ao pleno cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no **Item 2** deste Edital.

8. Da monitoria voluntária com possibilidade de remuneração (bolsa).

- 8.1. A classificação dos candidatos ao recebimento de bolsa observará a ordem decrescente do **Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)**, limitada ao número de bolsas disponibilizadas à Faculdade de Direito pelo **Decanato de Ensino de Graduação (DEG)** para o semestre vigente.
- 8.2. Em caso de empate na classificação, terá preferência o(a) candidato(a) que houver obtido a **maior nota (ou menção) e maior frequência** na disciplina ao qual se inscreveu.
- 8.3. A concessão da bolsa e o respectivo pagamento ficam condicionados à matrícula e à aprovação do monitor na disciplina correspondente no SIGAA, observando-se os prazos estabelecidos no calendário acadêmico vigente.
- 8.4. O(a) candidato(a) que já recebe qualquer bolsa remunerada da UnB (exceto a Bolsa Permanência) e/ou possuir estágio remunerado (não obrigatório), somente poderá se inscrever para a **monitoria voluntária não remunerada**;
- 8.5. Compete ao Decanato de Ensino de Graduação (DEG) a divulgação do quantitativo de bolsas destinadas à Faculdade de Direito, bem como o estabelecimento dos procedimentos de pagamento.
- 8.6. A correta informação dos dados bancários fornecidos pelo(a) discente, ao se inscrever no processo de seleção da monitoria de graduação com possibilidade de bolsa, é condição indispensável para a concessão do benefício.
- 8.7. O pagamento das bolsas de monitoria ocorrerá exclusivamente por meio de depósito em conta-corrente, sendo necessário que a conta esteja em nome do(a) próprio(a) discente. Não serão aceitos depósitos em conta poupança, contas de terceiros ou contas conjuntas.

9. Da divulgação dos resultados:

- 9.1. O resultado da seleção das monitorias será disponibilizado a partir do dia **21/09/2026** na página www.direito.unb.br, fixado nos murais da Secretaria de Graduação da Faculdade de Direito, enviado aos e-mails institucionais do corpo docente e discente cadastrados no SIGAA, ou em outros meios adequados para tal divulgação se assim for necessário.

- 9.2. A divulgação do resultado das bolsas ocorrerá a partir de **20/12/2026**. Os(As) monitores(as) contemplados(as) serão comunicados(as) pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição da monitoria de graduação 2026.1.
- 9.3. Antes de iniciar as atividades de monitoria, o(a) candidato(a) deve verificar o resultado de sua seleção através da consulta mencionada no subitem 9.1 e também no seu sistema SIGAA, para confirmação da matrícula como monitor(a).
- 9.4. É recomendado que o(a) candidato(a) à monitoria de graduação entre em contato com o(a) docente responsável para obter informações preliminares sobre as atividades que serão desempenhadas e para outras informações que se fizerem necessárias.

10. Da concessão dos créditos da monitoria:

- 10.1. A avaliação do(a) monitor(a) será conduzida pelo(a) docente responsável, sendo acessada por meio do **PORTAL DO DOCENTE** no sistema SIGAA. Essa avaliação deverá ser realizada até **11/12/2026**, conforme consta no Calendário de Graduação do 2º Semestre de 2026 e seguindo as diretrizes estipuladas no Manual de Instruções para Atribuição do Resultado da Atividade Integradora de Formação (Monitoria);
- 10.2. Confirmada a aprovação do(a) monitor(a), a Secretaria de Administração Acadêmica – SAA lançará 2 créditos (30 horas) em seu **Histórico Escolar**, com a devida integralização desses créditos no limite do **Módulo Livre**.
- 10.3. Se as avaliações excederem os prazos do **subitem 10.1**, os créditos do **subitem 10.2** não serão lançados no histórico escolar do(a) discente e, mesmo se houver sido classificado para a bolsa, o pagamento não será efetuado pelo DEG.

11. Da exclusão de Monitores

- 11.1. A pedido do(a) próprio(a) discente/monitor(a);
- 11.2. A pedido do(a) docente responsável, após aprovação em colegiado;
- 11.3. Por suspensão imposta ao(à) discente, no período que estiver exercendo a monitoria;
- 11.4. Por trancamento geral de matrícula.

12. Disposições Finais

- 12.1. A atividade de monitoria não se configura vínculo empregatício do(a) monitor(a) com a Faculdade de Direito da Universidade de Brasília.

12.2. Os casos omissos e/ou que não constam neste Edital serão resolvidos em primeira instância pela Coordenação de Graduação da Faculdade de Direito da UnB.

**COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

Brasília/DF, 03 de agosto de 2026